



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI N.º 4.504, DE 16 DE OUTUBRO DE 2006.

Declara a utilidade pública da Casa do Projeto da Solidariedade as Pessoas Carentes.
(Projeto de Lei n.º 155/2006, de autoria do Vereador Ricardo Piorino).

VEREADOR MARTIM CÉSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara aprovou e eu nos termos do § 6º do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a “**CASA DO PROJETO DA SOLIDARIEDADE AS PESSOAS CARENTES**”, pelos serviços prestados na promoção da assistência material e moral a pessoas carentes.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 16 de outubro de 2006.

Vereador Martim César
Presidente

Publicada no Departamento Legislativo da Câmara.